



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/1204327

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
033/2025 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA V O  
BEGOT, CONSOANTE AS CLÁUSULAS  
E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA / CEDEC<sup>1</sup>**, com sede na Av. Júlio César Nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930-CBMPA e do CPF nº 411.573.622-49 e a empresa **V O BEGOT**, endereço: Rodovia BR 316, KM 5, nº 367B, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-000, e-mail: vobegotepp@gmail.com, fone: (91) 98817-7142, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 20.982.705/0001-69, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Victor Oliveira Begot, portador da cédula de identidade nº 5022937 e do CPF nº 531.130.122-87 em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:**

1.1 O presente contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 – CEDEC**, constante no **Processo Administrativo Nº 2024/1204327** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº 178/2024-COJ**, nos termos dos art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1 O presente Contrato tem como objeto  **aquisição de 4.000 (quatro mil) fardos Água mineral, com custo logístico (adesivagem, transporte, carga e descarga) fardos de garrafa de água mineral natural, sem gás de 1,5 litros (com 6 unidades), a fim de realizar ação de resposta aos municípios Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba do Estado do Pará em decorrência de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Garrafa de Água mineral natural, sem gás de 1,5l	Fardo 06 unidades	4.000





#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:

4.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.1.1 O bem deve ser entregue conforme demandas da CEDEC.

4.2.1 **Local de Entrega:** A entrega dos Kits deverá ocorrer **em qualquer município do estado do Pará de acordo com o endereço especificado pela CONTRATANTE**, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 17:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a necessidade desta CEDEC.

4.3. A Licitante Vencedora se compromete a iniciar a entrega dos fardos no prazo não superior a 3 (três) dias corridos e o término não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE), nos municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).

4.4. Os custos operacionais para a entrega, carga e descarga dos Kits será de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.

4.5. Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela CEDEC.

4.5.1 Os fardos com água deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar, devidamente identificado com a **Logomarcas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e da Secretaria Nacional de Defesa Civil, bem como com as inscrições: “Assistência Humanitária” e “Venda Proibida”**, adesivado na parte interna com boa visibilidade, nas dimensões de 30 centímetros de largura por 15 de altura, conforme anexo I do Termo de Referência;

4.6. A embalagem, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa.

4.7. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC N° 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

4.8. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

4.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela CEDEC, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

4.8.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Kits foram devidamente entregues e estão em perfeito estado conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

4.8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Licitante Vencedora.

4.9. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, à Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

4.10. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Assinado de  
forma digital  
por V O  
BEGOT:2098270  
5000169  
Dados:  
2025.02.21  
16:30:07 -03'00'  
Versão do  
Adobe Acrobat  
Reader:  
2024.005.20399





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/1204327

4.11. Excepcionalmente a CEDEC poderá solicitar a entrega de Kits em qualquer município do Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta e oito) horas, devendo a Licitante Vencedora dispor transporte para determinadas situações.

4.12. A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.

4.13. A embalagem deve ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei n° 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.

4.14. A Licitante Vencedora deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de Kits a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da CEDEC.

4.15. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ 45.680,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Garrafa de Água mineral natural, sem gás de 1,5l	Fardo com 06 unidades	4.000	R\$ 11,42	R\$ 45.680,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 45.680,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).</b>					

MUNICÍPIO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
MARABÁ	1.000	R\$ 11,42	R\$ 11.420,00
ALTAMIRA	1.000	R\$ 11,42	R\$ 11.420,00
SANTARÉM	1.000	R\$ 11,42	R\$ 11.420,00
ITAITUBA	1.000	R\$ 11,42	R\$ 11.420,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 45.680,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)</b>			

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310102

**Unidade Orçamentária:** 31102

**Fonte de Recurso:** 01500000001

**Detalhamento da Fonte:** 000000

**Funcional Programática:** 06.182.1510.8828

**Elemento de despesa:** 339030

**Plano Interno:** PEA4108828C

JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736  
57362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736  
2249



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



6.2 As despesas decorrentes desta contratação podem ser alteradas para outra Unidade Gestora do CBMPA, conforme necessidade financeira.

## 7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

7.1 O valor da cessão é fixo e irrevogável para os primeiros (12) doze meses de execução do contrato, e, caso a prorrogação seja vantajosa para a Administração, será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.1 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo do orçamento estimado.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 A revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo durante a prestação dos serviços, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CEDEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital.

8.1.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

<b>BANCO</b>	BRASIL
<b>AGÊNCIA</b>	1436-2
<b>CONTA</b>	77397-2

8.1.2 O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará poderá ser efetuado sob a forma de débito automático quando tratar-se de Recurso Federal, o qual incidirá as taxas pertinentes, ficando, portanto, sob as custas da contratada.

8.1.2.1 A contratada deverá providenciar a máquina de pagamento para que seja executado a utilização do cartão de débito.







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1204327

8.1.2.2 Todas as tarifas e taxas cobradas pela máquina de pagamento ficarão sob o ônus da contratada.

8.2. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

8.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

8.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

8.2.6. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

8.2.7. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

Assinado de forma digital por V O  
BEGOT:20982705000  
169  
Dados: 2025.02.21  
16:30:34 -03'00'  
Versão do Adobe  
Acrobat Reader:  
2024.005.20399

**Prova da regularidade fiscal**

A regularidade fiscal pode ser provada:

1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.

ou

2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais

**9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:**

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9.2. Quanto ao objeto não haverá prazo de máximo de validade, porém no ato do recebimento o fiscal observara se as garrafas de plásticos se encontram em perfeito estado.

**10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.1.1. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.1.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.1.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a proponente Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

10.1.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

10.1.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade,

JAYME DE AVIZ  
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115 BENJO:41157362  
7362249 249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CEDEC<sup>1</sup> - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/1204327

quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

10.1.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato, através da CEDEC;

10.1.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

10.2.3. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.2.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;

10.2.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2.6. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.6.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega e descarga dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

10.2.6.2. Manter, durante a execução do processo licitatório e prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

10.2.6.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.6.2.3. Regularidade Trabalhista;

10.2.6.3. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

10.2.6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;

10.2.6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos

Assinado de  
forma digital  
por V O  
BEGOT:2098270  
5000169  
Dados:  
2025.02.21  
16:30:41 -03'00'  
Versão do  
Adobe Acrobat  
Reader:  
2024.005.20399

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411  
57362249

Assinado de  
forma digital  
por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411573  
62249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



Processo N° 2024/1204327

causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

10.2.6.6. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.6.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

10.2.6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo do Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

10.2.7 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes

decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.8 Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a Contratada deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento,

sem prévia e expressa anuência da CEDEC;

10.2.10 Agendar com a CEDEC as entregas dos fardos com antecedência mínima de 12 (doze) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

10.2.11 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade das cestas oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;

10.2.12 Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto;

10.2.13 Apresentar junto com a proposta o catálogo das amostras dos produtos contendo suas marcas, a fim de serem avaliados previamente pela CEDEC;

10.2.14 Apresentar CNAE e CNPJ compatíveis com o ramo de atividade com os objetos que estão sendo contratados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado de forma digital por V O  
BEGOT:209827050  
00169  
Dados: 2025.02.21  
16:30:51 -03'00'  
Versão do Adobe  
Acrobat Reader:  
2024.005.20399

JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:41  
1573622  
49

Assinado de forma digital por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:41157  
362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A empresa contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 156 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos objeto deste processo, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

II. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Termo de Referência exceto prazo de entrega, uma vez que se aplica o disposto no item I acima.

12.2 Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o Contrato ou a retirada da autorização dos serviços ou material, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CBMPA/CEDEC pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CBMPA/CEDEC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o (s) devido (s) processo (s) administrativo (s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei no 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

12.5 Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.6 A empresa, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.

12.7 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por



Assinado de  
forma digital  
por V O  
BEGOT:2098270  
5000169  
Dados:  
2025.02.21  
16:30:59 -03'00'  
Versão do  
Adobe Acrobat  
Reader:  
2024.005.20399

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411  
57362249

Assinado de  
forma digital  
por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411573  
62249







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1204327

cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.8 Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

12.9 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

12.10 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.11 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.12 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei no 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Contrato.

12.13 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

12.14 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia

Assinado de  
forma digital  
por V O  
BEGOT:209827  
05000169  
Dados:  
2025.02.21  
16:31:07 -03'00'  
Versão do  
Adobe Acrobat  
Reader:  
2024.005.20399

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41  
15736224  
9

Assinado de  
forma digital  
por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:4115  
7362249



Av. Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1204327

05	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Inexecução total do contrato;	10	10 %
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

12.15 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.16 Após 05 (cinco) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.17 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.18 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.20 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no sistema Estadual.

12.21 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

12.22 As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal no 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em

Assinado de forma digital por V O  
BEGOT:20982705  
000169  
Dados:  
2025.02.21  
16:31:16 -03'00'  
Versão do Adobe  
Acrobat Reader:  
2024.005.20399

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411  
57362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



consideração os princípios que regem a Administração Pública.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal N° 14.133/21.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 13.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pela Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

15.3 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei N° 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios

Assinado de  
forma digital  
por V O  
BEGOT:2098270  
5000169  
Dados:  
2025.02.21  
16:31:23 -03'00'  
Versão do  
Adobe Acrobat  
Reader:  
2024.005.20399

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411  
57362249

Assinado de  
forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362  
249





gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:**

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual N° 121/19.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:**

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

**19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA:**

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses.

19.2 A vigência será de: 24/02/2025 até 24/02/2026.

19.3 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:**

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas abaixo em consonância com o Termo de Referência.

20.1.1 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, DE 1,5L (FARDO C/ 6 UND)

20.2 A matriz de risco segue conforme anexo ao processo.

Assinado de forma digital por V O  
BEGOT:209827050  
00169  
Dados: 2025.02.21  
16:31:32 -03'00'  
Versão do Adobe  
Acrobat Reader:  
2024.005.20399

JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:41  
1573622  
49

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/1204327

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:**

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém/PA, 24 de fevereiro de 2025

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

---

Jayme de Aviz **Benjó – CEL QOBM**  
**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Assinado de forma digital  
por V O  
BEGOT:20982705000169  
Dados: 2025.02.21 16:29:29  
-03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.005.20399

---

Victor Oliveira Begot  
**V O BEGOT**

TESTEMUNHAS:

YAN GABRIEL CRUZ  
1<sup>a</sup> MIRANDA  
CPF N°

Assinado de forma digital por YAN  
GABRIEL CRUZ MIRANDA  
Dados: 2025.02.27 11:11:52 -03'00'

DAVID MANOEL  
2<sup>a</sup> ISACKSSON MAGALHÃES  
CPF N°

Assinado de forma digital por DAVID  
MANOEL ISACKSSON MAGALHÃES  
Dados: 2025.02.27 11:12:37 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo 2025/2181944

**PORTARIA Nº 015/IN/CONTRATO, DE 24 DE FEVEREIRO 2025**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2181944 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QBM MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES, MF: 57173891-1, como Fiscal do Contrato nº 033/2025, celebrado com a EMPRESA: V O BEGOT, CNPJ: 20.982.705/0001-69, cujo objeto é Aquisição de 4.000 (quatro mil) fardos Água mineral, com custo logístico (adesivagem, transporte, carga e descarga) fardos de garrafa de água mineral natural, sem gás de 1,5 litros (com 6 unidades), a fim de realizar ação de resposta aos municípios Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba do Estado do Pará em decorrência de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 117 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 3.813, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Designar o 3º SGT QBM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21; seguindo as diretrizes do Decreto Estadual Nº 3.813/24, de 1º de abril de 2024, conforme link. <<https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/460327.pdf>>; e manual de gestão e fiscalização de contratos – PGE/PA, conforme link <<https://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/manuais/manual-gestao-fiscalizacao-PGE-2024-C.pdf>>

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM**

**COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**



**PORTARIA Nº0847/25/DI/DF –**

Objetivo: A serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Belém-PA; Período: 19 a 22/02/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CEL PM Tarcisio Morais Da Costa; MF: 57821801; Lotação: CPR -I; Valor Unit.: R\$164,72; Valor: R\$988.32. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 1172210**

**PORTARIA Nº0851/25/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Mário Augusto Mendes Ribeiro; MF: 57004261; Lotação: 26ºBPM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$1.615.57. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 1172262**

**PORTARIA Nº0852/25/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN PM Marco Antônio Pedrosa De Araújo; MF: 555880743; Lotação: DL; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$1.468.70. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 1172270**

**PORTARIA Nº0837/25/DI/DF –**

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Silvio Gomes Barbosa; MF: 541932681; Lotação: 37ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.468,70. SGT PM Saulo Vales Carneiro; MF: 57199642/1; Lotação: 37ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.468,70. CB PM Wallace Pinto De Oliveira; MF: 42197831; Lotação: 37ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.317,60. SD PM Jhonatan Silva Virgolino; MF: 3542411/1; Lotação: 37ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.317,60. SD PM Maiara Da Silva E Silva; MF: 5944490; Lotação: 37ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.317,60. SD PM Marqueses Dos Santos Cardoso; MF: 3540677/1; Lotação: 37ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 1172121**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**Ato do Pregoeiro - PE 03/2025 PAE (2024/1002061)**

O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o que está estabelecido no ITEM 1.1 (Apresentação de Amostra) do Termo de Referência (Anexo I) do Edital PE Nº 03/2025-DL/PMPA (Processo Nº 2024/1002061), informa que, após a fase de lances do processo licitatório, será realizada a prova de conceito. Nesse contexto, o licitante melhor classificado apresentou 01 (uma) amostra de cada acessório (masculino e feminino, oficial e aluno oficial) que compõe o Uniforme Histórico da Academia de Polícia Militar "Cel. Fontoura", para a avaliação técnica do objeto ofertado.

Informamos, ainda, que a avaliação técnica ocorrerá no dia 06 de março de 2025 (quinta-feira), a partir das 09h, nas instalações do Almoxarifado Central da PMPA (AC), localizado na Av. Brigadeiro Protásio, entre a Av. Dr. Freitas e a Av. Júlio César, s/n, Bairro do Marco, Belém/PA. O licitante melhor classificado poderá acompanhá-la por intermédio de representante legal (com habilitação comprovada), e o comparecimento dos demais licitantes interessados estará franqueado.

WENDELL RODRIGUES BARROS - 3º SGT PM RG 38150  
Pregoeiro

**Protocolo: 1172268**

**PORTARIA Nº854/25/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Soure-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Rogério Leão Barbosa; MF: 572217201; Lotação: 10ºBPM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$1.468,70. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº0855/25/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: CB PM Danilo Carneiro De Moraes; MF: 4218901/1; Lotação: CPC-I; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº0856/25/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SD PM Abraão Wellington Silva Vanderlei; MF: 5958249/2; Lotação: 27ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº0853/25/DI/DF –**

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Vigia-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SD PM Fabio Jose Gonçalves Do Espírito Santo; MF: 3540571/1; Lotação: DGP; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 1172298**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 017/IN/CONTRATO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

Processo nº 2025/2101069

Contrato nº 035/2025

Fiscal Titular do Contrato: 1º TEN QOBM Samuel Jonatha Araújo da Mota, MF: 5932591/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Paulo Roberto da Costa Damasceno, MF: 57173457/1

Objeto: Contratação de empresa especializada para o Curso de Equipamentos de Mergulho para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: SCUBA REPAIR COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 29.397.543/0001-76

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1171935**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 014/IN/CONTRATO, DE 24 DE FEVEREIRO 2025**

Processo nº 2025/2181944

Contrato nº 032/2025

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM Marcelo Henrique Leite Lopes; MF: 57173891-1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Alexandre Das Neves Anselmo; MF: 57217791-1

Objeto: Aquisição de 4.000 (quatro mil) cestas de alimentos montadas e embaladas, voltada a assistência humanitária em resposta a desastres e resposta em situação de emergência e/ou estado de calamidade pública decretadas nos municípios de Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba do Estado do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: COMERCIAL JURUBEBÁ LTDA

CNPJ: 51.116.758/0001-20

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1172033**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/IN/CONTRATO, DE 24 DE FEVEREIRO 2025**

Processo nº 2025/2181944

Contrato nº 033/2025

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM Marcelo Henrique Leite Lopes; MF: 57173891-1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Alexandre Das Neves Anselmo; MF: 57217791-1

Objeto: Aquisição de 4.000 (quatro mil) fardos Água mineral, com custo logístico (adesivagem, transporte, carga e descarga) fardos de garrafa de água mineral natural, sem gás de 1,5 litros (com 6 unidades), a fim de realizar ação de resposta aos municípios Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba do Estado do Pará em decorrência de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: V O BEGOT

CNPJ: 20.982.705/0001-69

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1172034**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 016/IN/CONTRATO, DE 24 DE FEVEREIRO 2025**

Processo nº 2025/2181944

Contrato nº 034/2025

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM Marcelo Henrique Leite Lopes; MF: 57173891-1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Alexandre Das Neves Anselmo; MF: 57217791-1

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, carga e descarga de 2000 (dois mil) Kits de Higiene (montados, embalados e adesivados) para atendimento às populações afetadas por

desastres dos municípios de Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba  
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: PONTTO ONLINE COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 08.808.811/0001-25  
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1172035**

### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

##### Processo Nº 2025/2101069

Origem: Termo de Inexigibilidade 001/2025  
Objeto: Contratação de Empresa especializada para o Curso de Equipamentos de Mergulho para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101  
Unidade Orçamentária: 31101  
Fonte de Recurso: 01500000001  
Funcional Programática: 06.128.1510.8994  
Elemento de despesa: 339039  
Plano Interno: 1030008994C  
Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).  
Data da assinatura: 25/02/2025  
Vigência: 25/02/2025 até 25/02/2026  
Contratado: SCUBA REPAIR COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA  
CNPJ: 29.397.543/0001-76.  
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1171933**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

##### Processo Nº 2024/1204327

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2024 SRP  
Objeto: aquisição de 4.000 (quatro mil) fardos Água mineral, com custo logístico (adesivagem, transporte, carga e descarga) fardos de garrafa de água mineral natural, sem gás de 1,5 litros (com 6 unidades), a fim de realizar ação de resposta aos municípios Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba do Estado do Pará em decorrência de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade.

Unidade Gestora: 310102  
Unidade Orçamentária: 31102  
Fonte de Recurso: 01500000001  
Detalhamento da Fonte: 000000  
Funcional Programática: 06.182.1510.8828  
Elemento de despesa: 339030  
Plano Interno: PEA4108828C  
Valor Global: R\$ 45.680,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

Data da assinatura: 24/02/2025  
Vigência: 24/02/2025 até 24/02/2026

Contratada: V O BEGOT  
CNPJ: 20.982.705/0001-69  
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1171993**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

##### Processo Nº 2023/1335275

Origem: Pregão Eletrônico No 90.001/2024 SRP  
Objeto: Aquisição de 4.000 (quatro mil) cestas de alimentos montadas e embaladas, voltada a assistência humanitária em resposta a desastres e resposta em situação de emergência e/ou estado de calamidade pública decretadas nos municípios de Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba do Estado do Pará.

Unidade Gestora: 310102  
Unidade Orçamentária: 31102  
Fonte de Recurso: 01500000001  
Detalhamento da Fonte: 000000  
Funcional Programática: 06.182.1510.8828  
Elemento de despesa: 339030  
Plano Interno: PEA4108828C  
Valor Global: R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)  
Data da assinatura: 24/02/2025  
Vigência: 24/02/2025 até 24/02/2026  
Contratada: COMERCIAL JURUBEBA LTDA  
CNPJ: 51.116.758/0001-20  
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1171990**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

##### Processo Nº 2023/1439270

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO No 90.003/2024 SRP  
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, carga e descarga de 2000 (dois mil) Kits de Higiene (montados, embalados e adesivados) para atendimento às populações afetadas por desastres dos municípios de Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba.

Unidade Gestora: 310102  
Unidade Orçamentária: 31102  
Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte: 000000

Funcional Programática: 06.182.1510.8828  
Elemento de despesa: 339030  
Plano Interno: PEA4108828C  
Valor Global: R\$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais)  
Data da assinatura: 24/02/2025  
Vigência: 24/02/2025 até 24/02/2026  
Contratada: PONTTO ONLINE COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 08.808.811/0001-25  
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1171995**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

##### Processo nº: 2025/2101069

Objeto: Contratação de Empresa especializada para o Curso de Manutenção de Equipamento de Mergulho.

Unidade Gestora: 310101  
Unidade Orçamentária: 31101  
Fonte de Recurso: 01500000001  
Funcional Programática: 06.128.1510.8994  
Elemento de despesa: 339039  
Plano Interno: 1030008994C  
Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).  
Data de Assinatura: 25/02/2025  
Contratado: SCUBA REPAIR COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA  
CNPJ: 29.397.543/0001-76.  
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1171932**

### APOSTILAMENTO

#### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 146/2022

##### Processo: 2022/406950

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 146/2022, referente a Dotação Orçamentária.

Unidade Gestora: 310101  
Unidade Orçamentária: 31101  
Fonte de Recurso: 01500000001  
Funcional Programática: 06.122.1297.8338  
Elemento de despesa: 339040  
Plano Interno: 4110008338C  
Valor Global: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).  
Data de Assinatura: 25/02/2025  
Contratada: PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA  
CNPJ: 07.928.901/0001-97  
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1171979**

#### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2024

##### Processo: 2024/107484

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima do Contrato Nº 127/2024, referente a Dotação Orçamentária.

Unidade Gestora: 310101  
Unidade Orçamentária: 31101  
Fonte de Recurso: 01500000001  
Funcional Programática: 06.182.1510.8826  
Elemento de despesa: 339033  
Plano Interno: PEA4108826C  
Valor Global: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).  
Data de Assinatura: 25/02/2025  
Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A  
CNPJ: 27.595.780/0001-16  
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1171981**

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### EXTRATO DE PORTARIA Nº20 SF/DF DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder suprimento de fundos ao CB BM RENAN GILNEY NUNES DE OLIVEIRA, CPF: 004.912.052-28, MF: 5932396, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para aquisição de material de consumo que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 1172041**

### DIÁRIA

#### EXTRATO DE PORTARIA Nº62/DIÁRIAS/DF 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder aos militares: MAJ BM EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO, MF: 54185213 e SGT BM SANDRO GONCALVES DO NASCIMENTO, MF: 57173906, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 311,59 (TREZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E NOVE